



**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** (instrumento jurídico de que trata da Lei no.11.788/08)

Aos 14 dias do mês de Março de 2022, na cidade de BARUERI  
neste ato, as partes a seguir nomeadas:

**TCE No.: 8092639**

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Razão Social: INST. EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO LTDA-FOC  
FAC.OSWALDO CRUZ

Código CIEE No.: 44

Endereço: Rua Brigadeiro Galvão, 540

Bairro: Barra Funda

CEP: 01151-000 Cidade: São Paulo

UF: SP

Fone: (11) 3824-3660 ramal

CNPJ: 60.704.418/0001-01

Representada por: Gonçalo José da Costa / Carlos Henrique Juvêncio

Cargo: Diretor / Reitor

Responsável pelo estágio: Leila Magalhães

Cargo: Professora

**CONCEDENTE**

Razão Social: ZANAFLEX BORRACHAS LTDA

Código CIEE No.: 13656

Endereço: RUA V VASCO MASSAFELI, 1010, 0

Bairro: Jardim Maria Tereza

CEP: 06703-600 Cidade: Cotia UF: SP

Fone:

CNPJ: 62.055.710/0001-76

Código Atividade: SERVICOS AUXILIARES DIVERSOS

Representada por: Lucy Ishikawa

Cargo: GERENTE

Supervisor: Lucas Campos

Cargo: Supervisor

Formação: Técnico Químico

CPF N: 396.712.588-24

**ESTAGIÁRIO**

Nome: MAXIMILIAN DE MOURA CAMPOS -

Código CIEE No.: RA45780

Dt.Nascimento: 28/06/1998 -

Idade: 23 -

Naturalidade: SP

Endereço: Estrada dos Pereiras, 3001, Alameda Andrea, 24

Bairro: Chácara Real (Caucaia do Alto)

CEP: 06726-360 Cidade: Cotia UF: SP

Fone: (11) 99357-5897

Regularmente Matriculado: 5. Anual do Curso de: ENGENHARIA QUIMICA -

Nível: Superior Matrícula No.:

CPF/MF: 485.256.888-00

Doc.Id: 528028029

Período de aula: Noite

E-mail: maxcampos1998@gmail.com

**Condições do Estágio:**

a) Vigência de: 21/03/2022 até 31/12/2022 -

b) Horário das 08:00 as 14:00 em 5 dias, sendo Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta, 06:00:00 horas diárias e totalizando 30 horas semanais

c) Bolsa-Auxílio inicial Mensal de: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

d) EMPRESA CONCEDERA O AUXILIO TRANSPORTE NOS TERMOS DA LEI APLICAVEL

**Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:**

**CLÁUSULA 1a** - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA 2a** - O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, obrigatório ou não-obrigatório, está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei no. 11.788/08.

**CLÁUSULA 3a** - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

a) Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à

proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;

- b) Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO;
- c) Avaliar as instalações da CONCEDENTE através de instrumentos próprios;
- d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do relatório das atividades do ESTAGIÁRIO;
- e) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

**CLÁUSULA 4a - Cabe à CONCEDENTE:**

- a) Zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso;
- b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições do exercício das atividades práticas compatíveis com plano de atividades de estágio;
- c) Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;
- d) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- e) Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio diretamente ao ESTAGIÁRIO;
- f) Conceder auxílio transporte ao ESTAGIÁRIO;
- g) Assegurar ao ESTAGIÁRIO recesso remunerado, nos termos da legislação aplicável;
- h) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO;
- i) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- j) Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- k) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
- l) Informar ao CIEE a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
- m) Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas 3 (três) partes signatárias;

**CLÁUSULA 5a - Cabe ao ESTAGIÁRIO:**

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente e ao Agente de Integração;
- e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f) Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino, à Concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;
- h) Preencher os Relatórios de Estágio a fim de subsidiar as Instituições de Ensino com informações sobre seu Estágio.

**CLÁUSULA 6a -** O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados através de TERMOS ADITIVOS.

**Párrafo Primeiro:** O presente Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

**Párrafo Segundo:** O não cumprimento de qualquer cláusula do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, constitui motivo de imediata rescisão.

**CLÁUSULA 7a** - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE de comum acordo, nos termos do art. 5º da Lei nº. 11.788 de 2008, elegem o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO a quem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações do convencionado no presente instrumento.

**CLÁUSULA 8a** - O ESTAGIÁRIO durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio estará segurado contra acidentes pessoais conforme apólice nº 850.579 no valor de R\$ 16.500,00, da seguradora BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio abaixo descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE, as partes assinam em 4 vias de igual teor.

**PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO**

ÁREA PROFISSIONAL: Química

Auxiliar em estudos de viabilidade técnico econômica de processos, Auxiliar em vistorias, perícias, avaliações, arbitramento, laudo e pareceres técnicos, Auxiliar na análise de avaliação de materias-primas.

ZANAFLEX BORRACHAS LTDA

\_\_\_\_\_  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO  
carimbo e assinatura

\_\_\_\_\_  
CONCEDENTE  
carimbo e assinatura

\_\_\_\_\_  
MAXIMILIAN CAMPOS

ESTAGIÁRIO  
MAXIMILIAN DE MOURA CAMPOS

\_\_\_\_\_  
Marcelo Miquelini Gallo  
AGENTE DE INTEGRAÇÃO  
Centro de Integração  
Empresa Escola

\_\_\_\_\_  
AGENTE DE INTEGRAÇÃO  
carimbo e assinatura

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sistema.alunodigital.com.br/ValidarDocumento.aspx>  
informando o código CRC: 337A5A7349654D6F7553343D / Página 4 de 4



Assinado eletronicamente por: Cassiano Augusto Castilho, Atendente, Data da Assinatura: 18/11/2022 10:48:54  
Pontos de autenticação: email: nucleodeestagios@oswaldocruz.br; Senha de Acesso; IP: 186.225.117.218



Assinado eletronicamente por: Jane Giannini Bueno, Coordenadora Geral do Núcleo de Estagios, Data da Assinatura: 21/11/2022 14:25:19  
Pontos de autenticação: email: jane.bueno@oswaldocruz.br; Senha de Acesso; IP: 177.25.53.58